



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONTROLE PROCESSUAL

Indexado ao Processo nº. 10326/2007/002/2010

PROTOCOLO Nº 1880484/2013

AUTO INFRAÇÃO Nº 012232/2010

Empreendimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Município: Indianópolis

Auto de fiscalização: 016570/2010

DATA: 02/01/2010

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-03-07-07	Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	1

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente controle processual sobre a análise do processo de auto de infração em referência, lavrado em desfavor de PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

2 - A Prefeitura Municipal de Indianópolis foi autuada em 18 de março de 2010, como incursa no artigo 83, códigos 125 e 116, ambos do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, conforme fls. 01/02, por ter cometido as seguintes irregularidades: (i) deposição do lixo da cidade em uma área que não pertence à Prefeitura e é averbada como reserva legal para a propriedade de Tabatinga Agropecuária Ltda. Não existe anuênciia do proprietário parra essa deposição. Foi verificado que não existe nenhum tipo de controle ou segregação dos resíduos, podendo ser verificado a presença de lixo doméstico, resíduos de construção civil, podas de árvores, pneus, embalagens de óleo vazias, etc.; (ii) Descumprimento da Deliberação Normativa COPAM nº. 118/2008.

3 - Consoante fls. 005, o Auto de Infração nº 012232/2010 foi enviado ao representante da autuada através do ofício OF/SUPRAM TMAP nº 962/2010, tendo sido recebido em 24/03/2010, conforme o Aviso de Recebimento – AR de fls. 006, por Aldeir Nunes Martins.

4. Todavia, conforme se verifica dos autos, a autuada quedou-se inerte, não tendo apresentado defesa ao auto lavrado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

II Análise:

5 – Decorre claramente do Auto de Infração a materialidade das infrações tipificadas no artigo 83, códigos 125 e 116 do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, *in verbis*:

“Código 125 – Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em área de reserva legal sem licença ou autorização ambiental ou em desacordo com ela.

Classificação: Gravíssima.

Pena: multa simples e outras...”

“Código 116 – Descumprir determinação ou deliberação do COPAM.

Classificação: Gravíssima.

Pena: Multa simples.”

Nos termos do artigo 33 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, o autuado dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa.

Com efeito, conforme inteligência do § 2º do artigo 35 do Decreto em comento, “na hipótese de não apresentação de defesa se aplicará definitivamente a penalidade”.

III – Conclusão:

6 - Diante do exposto, considerando que o Auto de Infração ora em análise foi lavrado pelo atual Superintendente Regional da SUPRAM-TMAP quando no exercício do cargo de Diretor Técnico, fato que o torna suspeito para o julgamento do mesmo, remetemos os autos a Unidade Regional Colegiada – URC TMAP do COPAM para julgamento da infração, sugerindo:

6.1 - A aplicação definitiva das seguintes penalidades: (i) multa simples no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) pela infração código 125; (ii) multa simples no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) pela infração código 116, nos termos do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Anexo I do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, cujos valores deverão ser atualizados monetariamente a partir da data da autuação, nos termos do § 3º do artigo 48 do Decreto citado;

6.2 - A comprovação da reparação do dano causado, nos termos do artigo 56 do Decreto Estadual nº 44.844/2008 c/ o art. 54 da Lei Estadual nº 14.309/2002.

Data: 04 de outubro de 2013	
Rosane Sad Soares Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP	

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



feam
FEDERAÇÃO ESTADUAL
COMERCIAL AMBIENTAL

IEF
INSTITUTO BRASILEIRO DE
ESTUDOS FONÉTICOS

IBAMA
INSTITUTO BRASILEIRO
DE MEDIAMENTO AMBIENTAL

2. AGENDA: 01 [] FEAM 02 [] IEF 03 [] IGAM

4. Penalidades	01. [] Advertência	02. <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	03. [] Multa diária	04. [] Apreensão	05. [] Destr./Inutilização	06. [] Susp.Venda
	07. [] Emb. de obra	08. [] Susp. Fabricação	09. [] Emb de Ativ.	10. [] Dem. obra	11. [] Susp. Parc. Ativ.	12. <input checked="" type="checkbox"/> Susp.T. Ativ.
	13. [] Rest. Direitos	14. [] Perda de produto	15. [] Embargo/Suspensão de atividade não realizada por necessidade de laudo técnico			
	16. [] Atividade paralisada em razão de crime		Nº do Documento/Data:			

01. Atividade *Resíduos sólidos urbanos tratamento e ou disposição final de E-03-07-07* 02. Código *E-03-07-07* 03. Classe *1* 04. Porte *Pequeno*

05. Processo nº. *>* 06. Órgão: 07. Não possui processo

08. [] Nome do Autuado *Prefeitura Municipal de Indianópolis* 09. [] CPF *18.259.390/0001-84* 10. [] CNPJ

11. RG. _____ 12. CNH-UF _____ 13. [] RGP [] Tit. Eleitoral

14. Placa do veículo utilizado Infração- UF _____ 15. RENAVAM _____ 16. Nº e tipo do documento ambiental _____

17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica) *Prefeitura Municipal de Indianópolis* 18. Inscrição Estadual - UF _____

19. Endereço do Autuado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia *Rua das Flores José da Silva* 20. Nº. / KM *42* 21. Complemento *Centro*

22. Bairro/Logradouro *Centro* 23. Município *Indianópolis* 24. UF *MG*

25. CEP *318.419-000* 26. Cx Postal _____ 27. Fone: *(34) 312415-1121-10* 28. E-mail _____

01. Nome _____ 02. CPF/CNPJ _____

03. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade _____ 04. A. I. Nº. _____

05. Nome _____ 06. CPF/CNPJ _____

07. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade: _____ 08. A. I. Nº. _____

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc *Fazenda Tabatinga - antiga Fazenda Tabatinga* 02. Nº. _____ 03. KM _____

04. Complemento (apartamento, loja, outros) *Centro* 05. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade _____

06. Município *Indianópolis* 07. CEP _____ 08. Fone _____

09. Infração em ambiente aquático: 1[] Rio 2[] Córrego 3[] Represa 4[] Reservatório 5[] Pesque-Pague 6[] Criatório

7[] Outro Denominação do local: _____

10. Referência do local _____

11. Coord.	Geográficas	DATUM <input checked="" type="checkbox"/> SAD 69 [] Córrego Alegre	Latitude			Longitude			
			Grau <i>19</i>	Minuto <i>01</i>	Segundo <i>02</i>	Grau <i>47</i>	Minuto <i>53</i>	Segundo <i>46,2</i>	
Planas UTM	FUSO <i>22</i>	23	24	X=	_____	(6 dígitos)	Y=	_____	(7 dígitos)

1. Operar atividade efetiva ou potencialmente poluente ou degradadora do meio ambiente em área de reserva legal sem licença ou autorização ambiental de funcionamento, uma vez que verificou-se no momento da vistoria que a autuado dispõe resíduos sólidos urbanos - lixo, em área de reserva legal de terrero (Tabatinga Agropecuária Ita) sem autorização e sem PAF ou licença para o exercício de tal atividade.
2. Descumprir Deliberação Normativa COPAM nº 118/08.

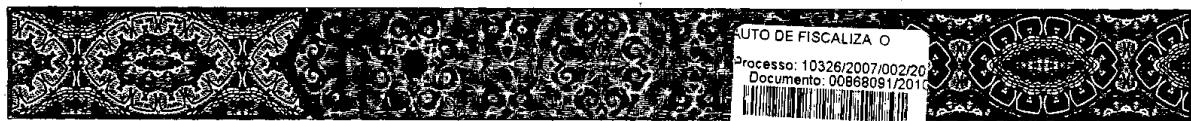
Pelas infrações acima mencionadas, será aplicada as penalidades de multa simples e suspensão das atividades na área fiscal da infração, nos termos dos códigos 125 e 116, do Anexo T, art. 83, do Decreto Estadual nº 844/08.

10. Assinatura do Agente Autuante: *11/07* 01. Assinatura do Agente Autuante: *11/07* 02. Assinatura do Autuado

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: N° 012232 / 2010

Folha 2/4

11. Embasamento legal	Infr.	Art	Parág	Inciso	alínea	Lei / ano	Decreto/ano	Anexo	Cód - item - alínea - letra	DN-Nº	Portaria Nº	Resol. Nº	Órgão
	1	83				7772/2044.844/08	I		125				
12. Atenuantes/Agravantes	01. Atenuantes					02. Agravantes							
Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Aumento				
1					1								
2					2								
3					3								
4					4								
5					5								
13. Reincidência:	1[]	Genérica	2[]	Específica	3[<input checked="" type="checkbox"/>]	Não há	14. Não foi possível verificar:	1[]	Atenuantes	2[]	Agravantes	3[]	Reincidência
15. Valores da Multa e do ERP	Infração	Cód. da Infração	Valor da Multa Simples	V. da Multa Diária	Acréscimo / Decréscimo	Valor Total	Cód. Receita						
	1	625	10.000,00			10.000,00							
	2	116	10.000,00			10.000,00							
16. Identificação da Testemunha 1	02. Valor dos Emolumentos de reposição da pesca :												
17. Identificação da Testemunha 2	03. Valor da multa: R\$ 20.000,00 Vinte mil e reais												
18. Motivação da Fiscalização	04.DAE 1[] Emitido 2[] Não emitido: o autuado deverá procurar o Órgão Ambiental Estadual para emissão do DAE. O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: SUPRAMTMAP, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 - bairro 32400-176 Uberlândia/MG (VIDE OUTROS LÓCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1)												
19. Órgão Comunicado	01. Nome Completo 02. CPF ou RG 03. Endereço: Rua, Avenida, etc. 04. Nº / KM 05. Bairro / Logradouro 06. Município 07. UF 08. CEP 09. Fone 10. Assinatura da Testemunha 1 01. Nome Completo 02. CPF ou RG 03. Endereço: Rua, Avenida, etc. 04. Nº / KM 05. Bairro / Logradouro 06. Município 07. UF 08. CEP 09. Fone 10. Assinatura da Testemunha 2 01[] Rotina 02[] Setorial 03[] CGFAI 04[] Emerg. Ambiental 05[] Atend. de Denúncia 06[] Req. do MP 07[] Solic. da Ouvidoria Ambiental 08[<input checked="" type="checkbox"/>] Outros: Requisição judicial 01[] MP 02[] Delegacia de Polícia 03[] Não houve 04[] Aguarda laudo técnico do(a):												
20. Assinaturas	01. Servidor 1 (Nome Legível) <i>Rodrigo Angelis Alvarez</i> 02. Servidor 2 (Nome Legível) Nº Servidor Cargo/Posto-Grad. Fração Autuante 03. Assinatura do servidor 1 <i>Rodrigo Alvarez</i> 04. Assinatura do servidor 2 05. Autuado (Nome Legível) 07. Assinatura do Autuado 06. Função/Vínculo com o Empreendimento												



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE FISCALIZAÇÃO

SÉRIE C

Nº 016570 / 2010

Folha: 03/10

Folha de Continuação: [] Sim [x] Não

Local: INDIANÓPOLIS		Data: 02/02/10	Hora da Lavratura: 10:00																								
Motivação: [] Denúncia [x] Ministério Público [] Poder Judiciário [] Operações especiais do CGFAI [] URC [] COPAM [] Rotina Finalidade: FEAM: [] Condicionantes [] Licenciamento [] AAF [] Emergência Ambiental [] Acompanhamento de projeto [] Perícia [] Outros IEF: [] Fauna [] Pesca [] APEF [] Reserva Legal [] DCC [] APP [] Dano em áreas protegidas [] Perícia [] Outros IGAM: [] Outorga [] Perícia [] Outros																											
<input checked="" type="checkbox"/> Não há processo [] Outros: _____ Processo Nº: _____ Classe: _____ Pórt: _____ Registro/ Cadastro: _____ Atividade/ Código: _____ Nome/ Apelido/ Empreendedor/ Produtor Rural: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS [] CNPJ [] CPF [] CNH [] CTPS [] RG: _____ Localidade/Endereço (Rua, Av., Rodovia): RUA JIRABUIM DA OLIVEIRA CALVALCHI, 288 N°/km: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Municipio: INDIANÓPOLIS UF: MG CEP: 38.992-002 Telefone: (89) 38195-1230 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____ Placa do veículo: _____ Cód. Renavam: _____ Empreendimento/ Razão social: O MESMO Nome fantasia: _____ Telefone: _____ Endereço: _____ Município: _____ CEP: _____ e-mail: _____ Correspondência para: O MESMO Municipio: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____																											
1. IDENTIFICAÇÃO <table border="1"> <tr> <td colspan="3">Assinalar Datum (Obrigatório)</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> SAD 69 [] WGS 84 [] Córrego Alegre</td> </tr> <tr> <td>Formato Lat/Long</td> <td>Latitude</td> <td>Longitude</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Grau: 19 Min: 03 Seg: 02</td> <td>Grau: 47 Min: 33 Seg: 46</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Formato UTM (X, Y)</td> <td>Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais</td> <td>Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">Fuso ou Meridional para formato UTM</td> </tr> <tr> <td>Fuso</td> <td>[] 22 [] 23 [] 24</td> <td>Meridiano central</td> <td>[] 39° [] 45° [] 51°</td> </tr> </table>				Assinalar Datum (Obrigatório)			<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69 [] WGS 84 [] Córrego Alegre	Formato Lat/Long	Latitude	Longitude		Grau: 19 Min: 03 Seg: 02	Grau: 47 Min: 33 Seg: 46			Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais	Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais		Fuso ou Meridional para formato UTM				Fuso	[] 22 [] 23 [] 24	Meridiano central	[] 39° [] 45° [] 51°
Assinalar Datum (Obrigatório)			<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69 [] WGS 84 [] Córrego Alegre																								
Formato Lat/Long	Latitude	Longitude																									
Grau: 19 Min: 03 Seg: 02	Grau: 47 Min: 33 Seg: 46																										
Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais	Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais																									
Fuso ou Meridional para formato UTM																											
Fuso	[] 22 [] 23 [] 24	Meridiano central	[] 39° [] 45° [] 51°																								
Ponto de Referência: Croqui de Acesso																											
<p><i>EM VISITA REALIZADA AO EMPREENDIMENTO FOI VERIFICADO E/OU INFORMADO QUE ATUALMENTE OCORRE A DEPOSIÇÃO DE LIXO DA CIDADE EM UMA ÁREA QUE DISTA APENAS 3 KM DO PERÍMETRO URBANO TENDO CASO COORDENADA 51°01'02" S 47°53'46" E.essa área não pertence à PREFEITURA E É AVULSA COMO RESERVA LEGAL PARA A PROPRIEDADE DE TAUBATINGA AGRICULTURA LTDA. NÃO EXISTE INDÚSTRIA NO PREMIETRIO PARA ESSA DEPOSIÇÃO. FOI VERIFICADO QUE NÃO EXISTE NENHUM TIPO DE CONTROLE OU SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS, PODENDO SER VERIFICADO A PRESENÇA DE LIXO DOMÉSTICO, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PÓDAS DE ÁRVORES, PNEUS, CIMENTAÇÕES DE ÓLEO TINTAS, ETC. FOI VERIFICADO TAMBÉM A DEPOSIÇÃO DE LIXO AS MARGENS DA RUA VÍA, INCLUSIVE POR CAMINHÃO DA PREFEITURA (EXÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PÓDAS DE ÁRVORES). EXISTE UMA ÁREA QUE DISTA 5,5 Km DO PERÍMETRO URBANO ÀS MARGENS DA RODOVIA, COM COORDENADA 51°53'44,7" S E LONGITUDE 47°53'44,7" E QUE SERÁ UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO ATENAU E UMA UNIDADE DE COMPOSTAGEM. ESSA ÁREA PERTENCE À PREFEITURA, ESTA CENEGADA COM ALAII, SO E TEM VEGETAÇÃO DE CAMPO SERRADO. ESSA ÁREA POSSUI RESERVA LEGAL AVERBADA E OUTORGADA PARA UM POCO TUBULAR. FOI APRESENTADA A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA USINA DE COMPOSTAGEM E TRATAGEM DE LIXO COM ATIVIDADE DE TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. NÃO EXISTEM CURSOS DAS ÁGUAS NAS MARGENS DAS</i></p>																											
2. RELATÓRIO SUCINTO <p><i>ÁREAS. A NOVA ÁREA TAMBÉM POSSUI ÁGUA.</i></p>																											
Servidor Credenciado (Nome Legível): 1. ANDERSON J. SENA Orgão / Entidade: [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [] PMMG 2. IGNACIO JORGE NASSER Orgão / Entidade: [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [] PMMG 3. Orgão / Entidade: [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [] PMMG																											
J. 223. 771-9 <i>[Signature]</i> J. 198. 392-5 <i>[Signature]</i>																											
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização, Fiscalizado/Representante do Fiscalizado: <i>Elaine Moreira Dias</i> Função/Vínculo com o Empreendimento: <i>Detritus e Lixo Assinatura: <i>[Signature]</i></i>																											
2ª via: Processo																											



068093/2010
UPRAM - TM/AP

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU F

RENES JOSE B PEREIRA
PÇ URIAS JOSE DA SILVA 42
INDIANOPOLIS
38490-000

ENDEREC

CEP / CODI

PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

of 96210- Envio AI nº 01223210 - Prefeitura
municipal de Indianópolis (barra)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Nome legível do receptor / Nom lisible du récepteur

DATA DE RECEBIMENTO

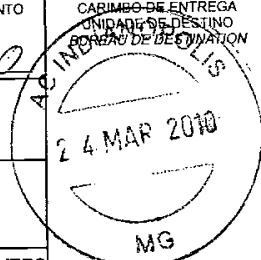
DATE DE LIVRANT

24/03/10

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

106/3/37057

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

0101/79358

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

OPG 81 26 /2010
SUPRAM - TM/AP

ENCAMINHAMENTO DE A.I.
Processo: 10326/2007/002/20
Documento: 00868126/2010


Pg.: 004



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional – Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Ofício nº 962/2010

(Favor usar essa referência)

Assunto: Encaminha Auto de Infração nº 012232/2010.

Uberlândia, 22 de março de 2010

Senhor Prefeito,

Segue anexo o Auto de Infração nº 012232/2010, lavrado por servidor credenciado desta Superintendência em decorrência das disposições do Decreto Estadual nº 44.844 de 25 de junho de 2008.

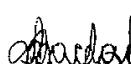
Na oportunidade, lembramos que, nos termos da legislação ambiental vigente, V. Exa. dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desse Auto de Infração, para apresentar defesa endereçada a Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, situada na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 136, Bairro Lídice, CEP 38400-170, Uberlândia / MG.

Notificamos ainda V. Exa. de que as atividades de depósito de lixo – lixão, qualificada como forma inadequada de disposição final de resíduos sólidos, caracterizada pela sua descarga sobre o solo, sem critérios técnicos e medidas de proteção ambiental ou à saúde pública, disposto irregularmente na área de reserva legal da empresa Tabatinga Agropecuária Ltda devem ficar suspensas na sua totalidade, devendo a Prefeitura de Indianópolis adotar todas as medidas ambientais e técnicas previstas na legislação vigente para remediar os danos causados pela disposição inadequada de resíduos no local.

Cumpre informar que será encaminhada cópia do mencionado Auto de Infração ao Representante do Ministério Público responsável pelo Município de Indianópolis para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Sendo só o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição através dos telefones: (34) 3237-3765 e 3237-2983 para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Larissa Machado Moreira

Analista Ambiental – Núcleo Jurídico Regional
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
MASP 1.197.687-5

Ao Excelentíssimo Senhor
Renes Jose Borges Pereira
Da Prefeitura Municipal de Indianópolis
Praça Urias José da Silva, 42 – Centro
Indianópolis/MG
38490-000

Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 136, Bairro Lídice – Uberlândia – MG
CEP 38400-170 - Tel: (34) 3237-3765 / 3237-2983 / 3215-0722



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA

PAPELETA DE DESPACHO

PROCESSO N° 10326/2007/002/2010

PROTOCOLO: N° 1879286/2013

DE: Kamila Borges Alves

Unidade Administrativa: Diretoria de Controle de Legalidade

PARA: Rodrigo Angelis Alvarez

Unidade Administrativa: SUPRAM TMAP

PAPELETA

Processo: 10326/2007/002/20
Documento: 01879286/2013

Pg.: 006

DESPACHO

Realizado o controle de legalidade no auto de infração (AI) nº _____, nos termos do art. 81 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, constatou-se que o mesmo fora lavrado em obediência aos princípios e premissas legais vigentes.

Nota-se ainda que, transcorrido o prazo de defesa (20 dias após a data do recebimento do AI) o autuado não se manifestou. Assim, considerando disposto no art. 35 do Decreto Estadual 44.844/2008, a aplicação se tornará definitiva.

Atenciosamente,

Mariápolis, 06 de outubro de 2013

Local e Data

Rosane Sad Soares

Serviços Jurídicos

Matrícula 81.899-8

Nome / MASP: Rosane Matrícula

DAB/MG 77.613

Assinatura:

Rodrigo Angelis Alvarez
SUPERINTENDENTE
MASP: 1.191.774-7
SUPRAM TMAP

Aprovação Cheia Imediata / Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONTROLE PROCESSUAL

Indexado ao Processo nº. 10326/2007/002/2010

PROTOCOLO Nº 1880484/2013

AUTO INFRAÇÃO Nº 012232/2010

Empreendimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84 Município: Indianópolis

Auto de fiscalização: 016570/2010 DATA: 02/01/2010

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-03-07-07	Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	1

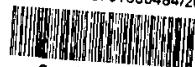
I. Relatório:

1 - Dispõe o presente controle processual sobre a análise do processo de auto de infração em referência, lavrado em desfavor de PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

2 - A Prefeitura Municipal de Indianópolis foi autuada em 18 de março de 2010, como incursa no artigo 83, códigos 125 e 116, ambos do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, conforme fls. 01/02, por ter cometido as seguintes irregularidades: (i) deposição do lixo da cidade em uma área que não pertence à Prefeitura e é averbada como reserva legal para a propriedade de Tabatinga Agropecuária Ltda. Não existe anuência do proprietário para essa deposição. Foi verificado que não existe nenhum tipo de controle ou segregação dos resíduos, podendo ser verificado a presença de lixo doméstico, resíduos de construção civil, podas de árvores, pneus, embalagens de óleo vazias, etc.; (ii) Descumprimento da Deliberação Normativa COPAM nº. 118/2008.

3 - Consoante fls. 005, o Auto de Infração nº 012232/2010 foi enviado ao representante da autuada através do ofício OF/SUPRAM-TMAP nº 962/2010, tendo sido recebido em 24/03/2010, conforme o Aviso de Recebimento – AR de fls. 006, por Aldeir Nunes Martins.

4. Todavia, conforme se verifica dos autos, a autuada quedou-se inerte, não tendo apresentado defesa ao auto lavrado.



Pg.:008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

II Análise:

5 – Decorre claramente do Auto de Infração a materialidade das infrações tipificadas no artigo 83, códigos 125 e 116 do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, *in verbis*:

"Código 125 – Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em área de reserva legal sem licença ou autorização ambiental ou em desacordo com ela.

Classificação: Gravíssima.

Pena: multa simples e outras..."

"Código 116 – Descumpri determinação ou deliberação do COPAM.

Classificação: Gravíssima.

Pena: Multa simples."

Nos termos do artigo 33 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, o autuado dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa.

Com efeito, conforme inteligência do § 2º do artigo 35 do Decreto em comento, “na hipótese de não apresentação de defesa se aplicará definitivamente a penalidade”.

III – Conclusão:

6 - Diante do exposto, considerando que o Auto de Infração ora em análise foi lavrado pelo atual Superintendente Regional da SUPRAM-TMAP quando no exercício do cargo de Diretor Técnico, fato que o torna suspeito para o julgamento do mesmo, remetemos os autos a Unidade Regional Colegiada – URC TMAP do COPAM para julgamento da infração, sugerindo:

6.1 - A aplicação definitiva das seguintes penalidades: (i) multa simples no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) pela infração código 125; (ii) multa simples no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) pela infração código 116, nos termos do



P.g.: 009



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Anexo I do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, cujos valores deverão ser atualizados monetariamente a partir da data da autuação, nos termos do § 3º do artigo 48 do Decreto citado;

- 6.2 - A comprovação da reparação do dano causado, nos termos do artigo 56 do Decreto Estadual nº 44.844/2008 c/ o art. 54 da Lei Estadual nº 14.309/2002.

Data: 04 de outubro de 2013

Rosane Sad Soares Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP	<i>Rosane Sad Soares</i> Serviços Jurídicos Matrícula 81.899-8 OAB-MG 77.513
--	---